



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

Sexta-feira • 21 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 1508

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jeová Nunes de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Av. Henrique Brito nº 77 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZYZMUM4MDAXMKE5QTK1NE

**Decretos**



Prefeitura Municipal São José da Vitória  
Governo de uma nova experiência!

São José da Vitória , 16.429.268/0001-83

Ofício nº 58

**Prezada Cecília Fonseca de Miranda**

Gerente da Unidade de Ambiente de Negócios do SEBRAE Bahia

Em resposta às ações do projeto Agente Territorial/ SEBRAE BA oferecido como suporte ao município de São José da Vitória, e reconhecendo a importância de trabalhar a aplicação do ICEE – índice da Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo para mensurar a capacidade de estímulo desta prefeitura junto aos pequenos negócios, a municipalidade vem por meio de este indicar para fazer parte do diagnóstico do referido índice, os seguintes servidores da ativa, que se responsabilizarão pela qualidade e veracidade das respostas durante todo o processo da aplicação da ferramenta:

Adeilton Santos da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

José Carlos da Silva Melo – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Romeu Nascimento de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Wesley Nascimento dos Santos – Representante do Setor de Turismo

Eric Ribeiro de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Isabela Fatiara Marques Santos – Representante da Vigilância Sanitária

Declaramos ainda que autorizamos a publicação do resultado da pesquisa do meu município em documentos oficiais do SEBRAE, como rankings comparativos, revistas técnicas, relatórios e outros que foquem a melhoria do ambiente de negócio no Estado da Bahia, sejam de forma física, digital e na internet.

Sem mais,

Atenciosamente

JEOVÁ NUNES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

CPF 186.794.394-68



Prefeitura Municipal São José da Vitória  
Governo de uma nova experiência!

DECRETO Nº 29 DE 06 De Outubro DE 2022.

**“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. Adeilton Santos da Silva, como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de São José da Vitória, a partir de 06 de Setembro de 2022.

**§ 1º** – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de São José da Vitória do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de São José da Vitória, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

**Art.3º**- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

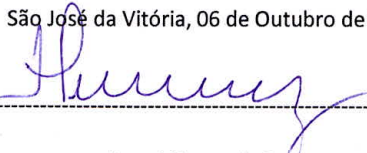
**Art. 4º** -A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

**Art. 5º** - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;*
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;*
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;*
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;*
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;*
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;*
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;*
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;*
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;*

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Vitória, 06 de Outubro de 2022;



Jeová Nunes de Souza  
Prefeito do Município de São José da Vitória  
CPF 186.794.394-68